



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021

1 – Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

2 – Objeto: Aquisição de 500 colchões para distribuição às famílias atingidas pela tempestade de granizo no Município de Nova Era/MG em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, através da empresa **Indústria e Comércio de Colchões Toraflex Ltda.**

Classificação:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Inexigibilidade Art. 74 inciso II
(X) Dispensa art. 75 inciso VIII () na forma eletrônica - Sistema de registro de preços: () SIM () NÃO
() Pregão - Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços: () SIM () NÃO
() Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: Ao final da tarde do dia 01 de junho de 2026, o Município de Nova Era – MG foi atingido por uma tempestade de granizo, caracterizada por precipitação de pedaços irregulares de gelo, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE); como consequência do desastre, resultaram os danos e prejuízos sofridos pelos munícipes, principalmente pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O evento climático ocasionou danos materiais em diversas residências do município, especialmente destelhamentos e alagamentos, expondo famílias a situação de vulnerabilidade de risco.

3.2 – Finalidade: Assegurar, por meio do fornecimento de colchões, a recomposição das condições básicas de habitabilidade e bem-estar das famílias vulneráveis prejudicadas pela tempestade de granizo, reparando, ainda que parcialmente, os prejuízos materiais decorrentes dos alagamentos e destelhamentos ocorridos no município.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO OU CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	COLCHÃO DE ESPUMA POLIURETANO DENSIDADE D20, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO, DIMENSÕES: 78X188X12CM	UN	400
02	COLCHÃO DE ESPUMA POLIUTERANO DENSIDADE D20, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO, DIMENSÕES: 138X188X12CM	UN	100

5 – Grau de prioridade de contratação:

- () Baixa () Média (X) Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso: Até 19/06/2026

7 – Fornecimento de Materiais:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

7.1 - ☒ Consumo ☐ Permanente

7.2 - ☒ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal

☐ Outro (especificar): _____

8 – Prestação de serviços:

☐ Aplica ☒ Não se aplica

8.1 - ☐ Continuado ☐ Não Continuado

8.2 - ☐ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal

☐ Outro (especificar): _____

9 – Regime de execução:

☐ Aplica ☒ Não se aplica

☐ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada por preço global

☐ Empreitada integral ☐ Fornecimento/ prestação de serviço associado

☐ Contratação por tarefa ☐ Contratação integrada

☐ Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

☒ Não ☐ Sim. Especificar:

11 – Responsabilidade específica do contratante:

☒ Não ☐ Sim. Especificar:

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação dos serviços podem ser enviadas ao e-mail desenvolvimento@novaera.mg.gov.br

13 – Celebração de Contrato/ Ata de registro de preços formal:

() Aplica (x) Não se aplica*

Contrato ou Ata de registro de preços:

Fiscal do contrato: Karine Lemos Gouveia

Gestor do contrato: Verônica Bueno Silva

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 02.01.01.08.182.0402.2136 -3.3.90.32.00 – Ficha: 91 Fonte: 2.500.000.0000

15 – Estimativa de valor de contratação:

R\$ 84.980,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação/ aquisição, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Karine Lemos Gouveia

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social

Nova Era, 09 de junho de 2026

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Aquisição de 500 colchões para distribuição às famílias atingidas pela tempestade de granizo no Município de Nova Era/MG em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, através da empresa **Indústria e Comércio de Colchões Toraflex Ltda.**

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especificamente no art. 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa e o objetivo da presente aquisição encontram-se pormenorizados em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda – DFD, apêndice deste projeto básico. Contudo, para fins de clareza e completude, expõe-se de forma dissertativa a seguir.

No dia 01 de junho de 2026, ao final da tarde, o Município de Nova Era – MG foi atingido por uma tempestade de granizo de proporções significativas, classificada pelo COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) como evento climático severo, caracterizado pela precipitação de pedaços irregulares de gelo. Como consequência direta desse desastre natural, inúmeras residências do município sofreram destelhamentos e alagamentos, causando danos materiais generalizados, especialmente entre a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Entre os bens de primeira necessidade danificados ou destruídos, destacam-se os colchões, itens essenciais para o descanso, a saúde e a dignidade das famílias. A perda desses bens agrava ainda mais a situação de risco já vivenciada por essa parcela da população, expondo crianças, idosos e adultos a condições inadequadas de habitabilidade e bem-estar.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, órgão requisitante, identificou a necessidade premente de adquirir colchões para reposição imediata àqueles que tiveram seus pertences danificados. A contratação justifica-se, portanto, pelo caráter humanitário e pela urgência em recompor as mínimas condições de moradia digna, evitando-se o agravamento de problemas de saúde física e mental decorrentes da privação de sono adequado e de conforto térmico.

Da mesma forma, a finalidade da contratação é assegurar, por meio do fornecimento dos colchões, a recomposição das condições básicas de habitabilidade e bem-estar das famílias prejudicadas, reparando, ainda que parcialmente, os prejuízos materiais decorrentes dos alagamentos e destelhamentos ocorridos no município.

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR

A presente contratação contempla dois tipos de colchões, ambos de espuma poliuretano com densidade D20 e revestimento em tecido sintético, variando exclusivamente em suas dimensões, conforme demonstrado na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>
01	COLCHÃO DE ESPUMA POLIURETANO DENSIDADE D20, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO, DIMENSÕES: 78X188X12CM	UN	100	R\$253,52	R\$25.352,00
02	COLCHÃO DE ESPUMA POLIUTERANO DENSIDADE D20, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO, DIMENSÕES: 138X188X12CM	UN	400	R\$149,07	R\$59.628,00

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 84.980,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme constante do Documento de Formalização da Demanda.

A empresa escolhida foi a que apresentou o **MENOR VALOR GLOBAL**, obtido através da pesquisa de preço junto à quatro fornecedores diferentes.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (FORNECIMENTO DOS MATERIAIS)

I – O contratado entregará a totalidade dos colchões em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou do instrumento hábil substitutivo do contrato, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

II – O contratante efetuará o pagamento do valor integral correspondente à Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, atestado pelo fiscal do contrato, mediante a correspondente comprovação de regularidade fiscal.

III – Para fins de comprovação da data de entrega e observância dos prazos de pagamento, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada do respectivo comprovante de recebimento assinado pelo servidor designado ou protocolo de entrega do setor competente.

IV – Os itens entregues que se apresentarem em desacordo com as especificações técnicas (densidade, dimensões, revestimento ou estado de conservação) serão rejeitados, no todo ou em parte, e devolvidos ao contratado para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a administração.

V – Caso ocorra erro na entrega por culpa exclusiva do contratante, como recusa injustificada ou falha no fornecimento de informações essenciais, este garantirá ao contratado o pagamento no prazo avençado, ficando exonerado do pagamento de multas ou sanções financeiras, mas obrigando-se a corrigir monetariamente os créditos pendentes, se for o caso.

VI – Os itens rejeitados por questionamentos concernentes ao mérito técnico (qualidade do material, densidade inadequada, dimensões divergentes ou defeitos de fabricação) serão submetidos à análise da fiscalização designada, podendo ser solicitada perícia ou laudo técnico, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada

I – Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo fornecimento dos colchões em estrita conformidade com as especificações constantes neste projeto básico, incluindo todas as despesas relacionadas à aquisição, transporte, seguro e entrega no local indicado pela administração.

II – Notificar o contratante, por escrito e com antecedência mínima de 24 horas, sobre quaisquer ocorrências relevantes que possam impedir ou atrasar a entrega dos materiais, tais como problemas de abastecimento, logística ou força maior devidamente comprovada.

III – Responsabilizar-se pela imediata substituição, sem qualquer custo adicional para a administração, de todos os itens que forem rejeitados no recebimento provisório ou definitivo por descumprimento das especificações, defeitos de fabricação, avarias no transporte ou qualquer outro vício de qualidade ou quantidade.

IV – Arcar integralmente com os custos de nova entrega em caso de rejeição total ou parcial do objeto, incluindo frete, seguro e manuseio, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Obrigações da administração

I – Comunicar formalmente ao contratado, por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, acerca de qualquer problema, não conformidade ou vício identificado nos materiais fornecidos, especificando detalhadamente as irregularidades apuradas.

II – Manter rigorosa pontualidade nos pagamentos, efetuando-os dentro do prazo estipulado de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, desde que a nota fiscal esteja regular e a contratada comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

III – Providenciar, com antecedência necessária à execução do objeto, as dotações orçamentárias, as reservas de recursos e os empenhos exigidos para a fiel contraprestação por parte da administração, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da presente contratação dar-se-á mediante fornecimento direto dos colchões, conforme especificações técnicas e quantitativas delineadas neste projeto básico. O certame será processado sob a modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a situação de emergência reconhecida em razão da tempestade de granizo que atingiu o Município de Nova Era em 01 de junho de 2026.

As etapas de execução observarão o seguinte cronograma, estabelecido pela administração em razão da urgência da situação:

- a) Assinatura da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil substitutivo do contrato: até 19 de junho de 2026;
- b) Entrega dos colchões pela contratada: em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Recebimento provisório e definitivo: a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega, conforme critérios estabelecidos neste projeto básico.

O início da execução está condicionado à assinatura da Ordem de Fornecimento, sendo vedado qualquer fornecimento ou desembolso antes da regular formalização do instrumento convocatório e do respectivo empenho da despesa.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidor único ou por equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção entre as atividades de gestão e as de fiscalização e que o volume de trabalho não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Para os fins deste projeto básico, foram designados os seguintes servidores:

- **Fiscal do contrato:** Karine Lemos Gouveia, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;
- **Gestora do contrato:** Verônica Bueno Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Compete ao fiscal do contrato atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, verificar a conformidade quantitativa e qualitativa da entrega, rejeitar itens em desacordo e notificar a contratada para as devidas correções. Compete à gestora do contrato acompanhar os prazos, as obrigações financeiras e a documentação exigida para pagamento.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados esperados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, notadamente no que se refere às especificações técnicas dos colchões (densidade D20, revestimento em tecido sintético e dimensões corretas); ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, incluindo a entrega de colchões com defeitos, avarias ou em desacordo com o quantitativo estabelecido.

Do pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Em caso de irregularidades nas notas fiscais ou faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Em razão da dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, a seleção do fornecedor dar-se-á mediante procedimento simplificado, que poderá consistir em pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores do ramo, dispensa eletrônica simplificada ou contratação direta do fornecedor que ofertar o menor preço e atender integralmente às especificações técnicas exigidas, observando-se os princípios da impessoalidade, da economicidade e da vantajosidade para a administração.

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica são aquelas definidas no art. 62 da Lei 14.133/2021, compreendendo:

- a) Habilitação jurídica: inscrição no CNPJ, contrato social ou ato constitutivo devidamente registrado;
- b) Regularidade fiscal: certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão estadual e municipal, e certidão de regularidade do FGTS;
- c) Regularidade trabalhista: certidão de débitos trabalhistas (certidão negativa da Justiça do Trabalho);
- d) Qualificação técnica: comprovação de fornecimento anterior de material similar, quando possível e relevante para o objeto.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$ 84.980,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)** e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda:

Dotação: Dotação: 02.01.01.08.182.0402.2136-3.3.90.32.00 – Ficha: 91
Fonte de recurso: 2.500.000.0000

A administração declara, sob as penas da lei, que existem recursos orçamentários suficientes e disponíveis para fazer face à despesa estimada, estando já reservado o empenho prévio na respectiva dotação, em cumprimento ao disposto no art. 7º, § 2º, da Lei 14.133/2021 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Em cumprimento aos princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações específicas, a presente contratação observou, no limite do possível e considerando a situação de emergência, os seguintes aspectos:

- a) Utilização de materiais duráveis e de qualidade comprovada, reduzindo a necessidade de substituição frequente e, conseqüentemente, a geração de resíduos;
- b) Estímulo, sempre que viável e sem prejuízo da celeridade necessária, à participação de fornecedores locais ou regionais, contribuindo para a eficiência econômica e a sustentabilidade social, com redução das emissões decorrentes do transporte;
- c) Observância das normas do INMETRO e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) quanto à qualidade e segurança dos colchões de espuma poliuretano;
- d) Utilização de materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfatória, rigorosamente em conformidade com as especificações constantes deste projeto básico;
- e) Preferência, na ausência de impacto significativo no preço ou no prazo de entrega, por materiais que apresentem menor toxicidade e que atendam a padrões de produção ambientalmente responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Registra-se que, em razão da situação de emergência e da necessidade premente de atendimento às famílias afetadas pela tempestade de granizo, não se aplicam, neste momento, exigências mais rigorosas de reciclabilidade, biodegradabilidade ou certificação ambiental avançada, sem prejuízo de que tais critérios sejam observados em contratações futuras de caráter ordinário.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste projeto básico, considerando que a integralidade do fornecimento deve ser executada diretamente pela empresa contratada, a qual detém a responsabilidade técnica e operacional pela qualidade e conformidade dos colchões entregues.

É permitida, no entanto, a subcontratação parcial de etapas acessórias ou complementares, tais como serviço de transporte e logística, desde que previamente e expressamente autorizada pela contratante por escrito, mediante justificativa apresentada pela contratada e análise de conveniência e oportunidade pela administração.

Na hipótese de subcontratação autorizada, a empresa contratada deverá apresentar, antes da assinatura da Ordem de Fornecimento, a identificação completa da subcontratada, o escopo exato dos serviços subcontratados e a comprovação de sua regularidade fiscal e jurídica. A responsabilidade técnica-operacional pela execução dos serviços subcontratados será exclusiva e integralmente da empresa contratada, respondendo esta perante a administração por quaisquer falhas, vícios ou atrasos atribuíveis à subcontratada, sem prejuízo do direito de regresso contra esta.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

A contratada será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, com destaque para as seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato, ainda que de pequena monta;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, notadamente quando a falta de entrega dos colchões atingir famílias em situação de vulnerabilidade no curso da situação de emergência;
- c) dar causa à inexecução total do contrato, inclusive pela recusa injustificada em entregar os materiais após a formalização da Ordem de Fornecimento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para contratação no prazo fixado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela administração;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, tais como entregar colchões com especificações diversas das contratadas ou adulterar certificados de qualidade;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da dispensa;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme gradação prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) advertência, por escrito, nas infrações de menor gravidade e quando não houver prejuízo ao interesse público;
- b) multa, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, podendo ser reduzida ou aumentada conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado;
- c) impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nas hipóteses mais graves, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções dar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o rito previsto na Lei 14.133/2021 e no regulamento municipal.

Nova Era, 09 de junho de 2026.

Karine Lemos Gouveia

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Verônica Bueno Silva

Gestora do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Txai Silva Costa**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente o **art. 75, inciso VIII** da referida Lei, que dispensa a licitação para contratação de bens necessários ao atendimento de situações de emergência ou calamidade pública;

Considerando que existe a necessidade premente de contratação de empresa especializada para o **fornecimento de colchões**, destinados à distribuição gratuita às famílias atingidas pela tempestade de granizo ocorrida no Município de Nova Era/MG em 01 de junho de 2026;

Considerando que a aquisição dos colchões visa assegurar a recomposição das condições básicas de bem-estar e dignidade das famílias prejudicadas, reparando, ainda que parcialmente, os prejuízos materiais decorrentes do desastre natural;

Considerando, por fim, que a contratação direta, com base na situação de emergência, mostra-se como a medida mais célere e eficaz para atender à população afetada, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e da moralidade administrativa;

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026**, visando a aquisição de 500 colchões para distribuição às famílias atingidas pela tempestade de granizo no Município de Nova Era/MG em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, através da empresa **Indústria e Comércio de Colchões Toraflex Ltda.**

Nova Era, 09 de junho de 2026

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Aos nove (9) dias do mês de junho de 2026, autuei a Solicitação/Requisição formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2026.**

Objeto: Aquisição de 500 colchões para distribuição às famílias atingidas pela tempestade de granizo no Município de Nova Era/MG em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, através da empresa **Indústria e Comércio de Colchões Toraflex Ltda.**

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotação: 02.01.01.08.182.0402.2136 -3.3.90.32.00 – Ficha: 91 Fonte: 2.500.000.0000

Nova Era, 09 de junho de 2026

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Aquisição de 500 colchões para distribuição às famílias atingidas pela tempestade de granizo no Município de Nova Era/MG em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, através da empresa **Indústria e Comércio de Colchões Toraflex Ltda.**

Fundamentação Legal:

Artigos 72, VI e 75, VIII da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

*VIII - para a contratação de bens, inclusive alimentos e medicamentos, ou de serviços necessários ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência e observado o prazo previsto no inciso II do caput do art. 48 desta Lei;

A escolha recaiu sobre a empresa que apresentou o **menor preço** entre quatro cotações realizadas no mercado, conforme juntado no processo.

Além disso, trata-se de empresa idônea, regularmente constituída e com capacidade técnica para atender ao fornecimento de todos os 500 colchões em parcela única, no prazo de urgência exigido pela Administração, conforme comprovado pelos documentos juntados ao processo.

Portanto, a contratação direta mostra-se eficiente, econômica e juridicamente respaldada, atendendo ao interesse público e à necessidade premente de recompor as condições básicas de habitabilidade das famílias atingidas pelo desastre natural.

Nova Era, 09 de junho de 2026

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em atendimento ao disposto nos artigos 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços entre **quatro fornecedores diferentes** a fim de verificar a empresa que apresenta o **MENOR VALOR GLOBAL** para o fornecimento dos 500 colchões de espuma poliuretano destinados às famílias atingidas pela tempestade de granizo no Município de Nova Era – MG.

Os resultados demonstraram que os preços apresentados pela empresa **Indústria e Comércio de Colchões Toraflex Ltda** possuem o **MENOR VALOR GLOBAL**.

Ressalta-se que, em razão da **situação de emergência** e da necessidade de entrega imediata dos bens às famílias prejudicadas, foram priorizados fornecedores com capacidade comprovada de fornecimento em parcela única e no prazo de urgência exigido pela Administração, o que restringe parcialmente o universo de participantes em comparação com uma contratação ordinária. Ainda assim, a pesquisa contemplou quatro empresas do setor, todas com condições técnicas de atender ao objeto.

Nova Era, 09 de junho de 2026.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026**, que visa a aquisição de 500 colchões para distribuição às famílias atingidas pela tempestade de granizo no Município de Nova Era/MG em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$ 84.980,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), através da empresa **Indústria e Comércio de Colchões Toraflex Ltda.**

Atenciosamente,

Nova Era, 09 de junho de 2026

Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informo a V. Sa. que existem no Orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde serão classificadas as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026**, que visa a aquisição de 500 colchões para distribuição às famílias atingidas pela tempestade de granizo no Município de Nova Era/MG em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Dotação: Dotação: 02.01.01.08.182.0402.2136 -3.3.90.32.00 – Ficha: 91 Fonte: 2.500.000.0000

Informamos que as rubricas orçamentárias possuem saldo suficiente para realização do referido processo.

Informo por último que se encontra bloqueado a respectiva ficha e financeiro no valor da contratação.

Atenciosamente,

Nova Era, 09 de junho de 2026

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026**, que visa a aquisição de 500 colchões para distribuição às famílias atingidas pela tempestade de granizo no Município de Nova Era/MG em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$ 84.980,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), informo que existe disponibilidade financeira para realização da contratação referida.

Atenciosamente,

Nova Era, 09 de junho de 2026

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026**, que visa a aquisição de 500 colchões para distribuição às famílias atingidas pela tempestade de granizo no Município de Nova Era/MG em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$ 84.980,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, que deverá ser suplementada e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

Nova Era, 09 de junho de 2026

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026**, que visa a aquisição de 500 colchões para distribuição às famílias atingidas pela tempestade de granizo no Município de Nova Era/MG em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$ 84.980,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), através da empresa **Indústria e Comércio de Colchões Toraflex Ltda.**

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 12 de junho de 2026.

Txai Costa Silva
PREFEITO MUNICIPAL